



Prefeitura Municipal de Tucunduva  
Publicado de 14/08/17 a 14/10/17

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI Nº 841, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

Atribui gratificação ao pregoeiro e aos servidores que integram a equipe de apoio.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

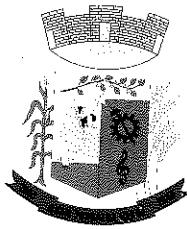
Art. 1º É atribuída ao pregoeiro e aos servidores que integram a equipe de apoio do pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 245, de 23 de junho de 2016, gratificação mensal no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) ao Pregoeiro e de R\$ 300,00 (Trezentos reais) aos demais membros.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 2º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 2º A Comissão será constituída por três membros titulares e dois suplementares a serem designados por Portaria do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 3º Os servidores suplementares somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.



TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2017.

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Fabrizio Gazzola  
Vice-Prefeito e  
Sec. Mun.de Adm e Rec. Humanos